

Copia

Em Sepa<sup>o</sup> de 13.  
de Agosto.

Alfonso Domo Jo<sup>o</sup> M. e Ca. e. Em cumprimento das Ordens das Cortes  
 Geraes e Extraordinarias da Na<sup>o</sup> Portugueza, que d'Ex<sup>o</sup> me  
 communicou, em data de 8. do corrente, para eu informar sobre  
 as considerações que tem havido a cerca da Educac<sup>o</sup> do Sr.  
 Infante D. Miguel; tenho a honra de participar a d'Ex<sup>o</sup>,  
 para o fazer presente ao mesmo Soberano Congresso, que os Em-  
 pregos, que eu servi no Rio de Janeiro, não me dando ingren-  
 cia alguma nos Negocios Publicos, nem nos particulares do  
 Paes, excepto com alguns relativos a Marinha, apenas posso  
 hoje assegurar, que o Senhor Infante D. Miguel teve por  
 Mestres no Brazil, o Padre Mestre Fr. Antonio da Arrabi-  
 da, e hum Abade Francez, cujo nome não me occorre, que  
 ensinava a Lingua Franceza

Deos Guarde et. Ca. = Palacio del Rey, 13. de Ago-  
 sto de 1821. = Sr. Jo<sup>o</sup> Baptista Felgueira = Ignacio da  
 Costa Guntella =

Por parecer da Com. de Constituc<sup>o</sup>, i. lo  
 m. em de 19 de Agosto. Publica 17 d.  
 Outubro. 1822

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
 ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Em Sepção de

Educação do Senhor Infante.

31<sup>o</sup> de Agosto. O que he' a amore sibastre que nao foi exercitada; o dia  
 A comipao de mante nao-pelido, o cavallo nao domesticado ipso mesmo  
 constituição. he' o homem q' nao foi criado. Amatureza da' nos, po-  
 ufirmo dizer em bruto, as potencias do entendimento e virtudes  
 e deixa a arte e cuidado de as polir e rectificar. 16. Os ho-  
 meses diz hum grande Filosofo, tudo o que sao, o devesse  
 a educacao. Pelo Officio do Ministro dos Negocios de-  
 Reino fomos informados da necessidade que ha' de nao  
 se perder hum se' dia na educacao do S.<sup>o</sup> Infante D.  
 Miguel, para que venha a ser digno fiador da succes-  
 saõ a' Coroa portugueza, e digno ornamento da augus-  
 ta familia de Braganca. Porem por tanto o Seg.  
 O Conselho de Estado e' lexera logo deus Mestres que  
 ensinem ao Senhor Infante os estudos seguintes:

1.<sup>o</sup> Grammatica portugueza, explicando-lhe breve  
 e elementarmente as principaes regras, e fazendo de po-  
 is applicação dellas pela analyse de alguns dos nossos  
 bons Clasicos, quaes Bann e Tráire de Andrade, em q'  
 nao se achua diffundida o espirito de supersticao e funci-  
 tismo, contra o qual deve logo ser prevenido o illustre  
 discipulo.

2.<sup>o</sup> Orthographia portugueza, fundada sobre a origem  
 das palavras, e comprehensiva da calligraphia ou boa for-  
 ma de letra.

3.<sup>o</sup> Arithmetica restricta ai quatro operacões e a' regra  
 de tres e seus diversos usos.

4.<sup>o</sup> A explicação dos tres livros de Cicerão sobre os  
 Officios, que tanto valem como o ensino das quatro vir-  
 tudas cardaes: o livro do mesmo Author sobre amatu-  
 roza dos Deozes: algumas odes filosoficas de Horacio:  
 as viagens de Anacharsis, e Telemaco. Estas obras se-  
 rão lidas em francez, para que no mesmo tempo se  
 instrua o Infante nesta lingua, e na excellente dou-  
 trina que nellas se contem, a qual o Mestre he-

lhe fará converter em succo e Sangue. Tambem lhe applicará alguns capitulos de Bichan Tissot ou outro Autor relativos ás causas das doenças e a sciencia de as evitar.

3.<sup>o</sup> A historia universal, e os mais gloriosos factos de Portugal, pelos livros que se julgarem melhores.

4.<sup>o</sup> Geographia explicada principalmente sobre as Cartas. A este estudo se ajuntará algumas lições de cosmographia e astronomia, se o Senhor Infante mostrar gosto para estes conhecimentos.

5.<sup>o</sup> Os dois Mestres repartirão entre si o ensino dos referidos estudos. Darão ao S. Infante duas Lições por dia irpreteravelmente, cada huma de duas horas, de manhã e de tarde: porão todos os meios para insinuar em seu animo o amor á applicação, e não terão com elle condescendencia alguma para deixar de sustentar o trabalho de estudar. O Conselho de Estado vigiará particularmente sobre este objecto: ouvirá muitas vezes os Mestres: estes lhe darão conta sempre que o Senhor Infante faltar a alguma lição, o que não será senão por impedimento invencivel.

6.<sup>o</sup> Logo que o S. Infante estiver bastante mente instruido nos referidos conhecimentos, deverá sair a viajar por alguns paizes estrangeiros mais illustres.

7.<sup>o</sup> Logo mesmo se praticará com o Principe Real, logo que tiver chegado a este Reino; a fim de outros conhecimentos que tambem se lhe haão de ensinar.

— Borges Carneiro. —